



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0555/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0555/1998 DE 13/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

FICA INSTITUIDO O DIA 23 DE SETEMBRO, ANUALMENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COMO SENDO O DIA DO DESPORTISTA DE TIRO PRÁTICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.794/99 de 17-fev-99

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:45:16

00000016115-26



ARQUIVADO EM

19/2/99

Cely Costa Aguiar de Carvalho
Chefe da Seção Técnica



165
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	555	de 1998
Paulo Ad		

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 13 AGO 1998

*Cont. e Just. e
Educação,
Finanças e Urbanismo*

PR C NTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0555/1998

Fica instituído o Dia 23 de Setembro, anualmente no âmbito do Município de São Paulo, como sendo o "Dia do Desportista de Tiro Prático".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o dia de 23 Setembro como sendo o "Dia do Desportista de Tiro Prático", que será comemorado anualmente.

Artº 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Artº 3º - Será promovido pelo Executivo a divulgação do evento e estimulará através dos Órgãos competentes, a realização de sua programação.

Artº 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1998.


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador - 1º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 13 AGO 1998 ★

- DT. 10 -

100 HOLE
100 HOLE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) o(s) documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 223 e : lha de informação sob
n.º 4 117/8 92 a 1 *da*



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade deixar marcado o Dia 23 de Setembro, anualmente, como sendo o "Dia do Desportista de tiro Prático", no âmbito do Município de São Paulo.

Desde os tempos do saudoso e então Tenente *Guilherme Paraense*, que obteve a primeira Medalha Olímpica de Ouro para o Brasil, o Tiro Esportivo Brasileiro tem sido praticado com objetivo de representar nossa Pátria em Olimpíadas.

O famoso atirador americano, Elmer Keith, desenvolveu um tiro dinâmico, ágil, onde a precisão estaria aliada a potência e velocidade. Estaria nascendo o I.P.S.C. (International Practical Shooting Confederation).

Alguns atiradores do Clube de Regatas Tietê e Clube Piratininga de tiro, iniciaram-se na prática desta modalidade para o Brasil inovando o esporte do tiro.

Como, toda inovação, esta também mereceu, injustificadamente, a reprovação de forças retrógradas de então.

Temos como precursores da nova modalidade de tiro, como esporte, *Antonio Carlos de Pinho*, *Aureo Miraglia*, *Edson Gomes* e *Henrique Walter Cocito* com muita luta conseguiram sedimentar a cédula mater da nova modalidade. Muitos atiradores disseram sim ao Tiro Prático, forma pela qual denominou-se no Brasil este Tiro Esportivo.



Um marco na total sedimentação do Tiro Prático Brasileiro foi a primeira participação de brasileiros no Campeonato Mundial, três atletas formaram a equipe, são eles: Antonio Carlos de Pinho, Aureo Miraglia e Edson Gomes, viajando as próprias custas e atirando com armamento emprestado da Forjas Taurus.

Em reunião no Clube Paulistano de Tiro, que tornou-se a Casa do Tiro Prático, foi dada a notícia que encheu a todos de orgulho, nascia assim a Federação Paulista de tiro Prático que englobou não só o Tiro Prático, mas, também, todas as outras modalidades que não possuam representatividade Olímpica.

O primeiro Presidente eleito foi Antonio Carlos de Pinho, não só como homenagem, mas também de forma mais do que justificada por seus méritos pessoais.

O Tiro Prático hoje está presente em quase todos os Estados da Federação, sendo assim fica consignada mais uma vez a pujança e a força do povo Paulista que com sabedoria e bom senso fez frutificar uma forma de esporte que sempre foi, e será, antes de tudo, uma forma de lazer sadio e familiar, transmitindo às gerações futuras noções de ordem, companheirismo, civilidade e esportividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 555 de 1998 17/08/98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 17-08-98

Ad
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

17/08/98

Brent Gandelman
BREND GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/09/98 às 18:00 hs.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 16/08/98

Presidente

Dico
curanti

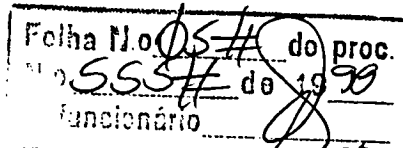
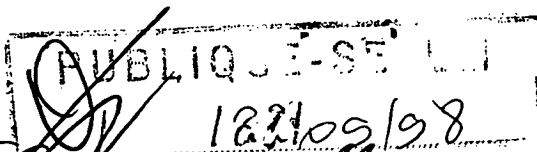
022/4/98

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 150067

Em 23.9.90

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1418/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0555/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Indio, que visa incluir no calendário oficial do Município o "Dia do Desportista de Tiro Prático", a ser comemorado, anualmente no dia 23 de setembro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A medida encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, visando adequar o projeto a melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 555/98.

Institui o ~~o~~ "Dia do Desportista de Tiro Prático", a ser comemorado,

17 - RELCOM
17-0645/1998



Câmara Municipal de São Paulo

anualmente, no dia 23 de
setembro, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Desportista de Tiro Prático", que será comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 22/5/80.

RELATOR



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1748/1998

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 555/98

Tendo por autor o nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, a propositura em apreço tem por objetivo instituir o Dia do Desportista de Tiro Prático, a ser comemorado, anualmente, todo dia 23 de setembro, o qual deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da municipalidade.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5/6), o qual apresentou substitutivo, a fim de adequar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário de Eventos da Municipalidade um dia em que o desportista do tiro prático será homenageado, rememorando-se o grande feito do tenente Guilherme Paraense, que obteve a primeira medalha olímpica para o nosso país, justamente nessa modalidade.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 21/2/68.

Presidente

Relator

Anna Maria Quadros

Lucas

17 - RELCOM
17-6260/1998

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 4/12/98

Marcos Antônio Silva

Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento
Em 14/12/98 as 10:00 h

Às 10:00 h, o Sr. Marcos Antônio Silva, Secretário, apresentou à Comissão de Finanças e Orçamento, a proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 1.217/96.

No âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento, a proposta foi analisada e aprovada em 14/12/98, com o voto do Sr. Marcos Antônio Silva, Secretário, e do Sr. Vereador.

Em 14/12/98, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 1.217/96.

Presidente

Por exposto, o Sr. Marcos Antônio Silva, Secretário, pede a aprovação da proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 1.217/96.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob o nº 08, folha de 01, em 16/12/98 a 1



16 - PAR
16-1895/1998

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 555/98

Folha n.º 18 de proc.
n.º 555 de 1998
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José índio Ferreira do Nascimento, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Desportista de Tiro Prático", a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/12/98.

Presidente -

17 - RELCOM
17-2403/1998

Relator -

Pareceres (fs. 05, 06, 07 e 08)
publicados no D.O.M. de 17/12/98
página(s) 40, coluna 2.
conforme art. 82, § 1º, do R.T.
Conferido: *San*

À Leg. 3
Em, 17/12/98

RECEBIDO EM LEG. 3

171 12 81 98

15:00

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
ar carta de lei registro.

02 / 02 / 99

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

02/02/95

SEGUE M. juniano S. nota de
documentos S. papel de informaç
rubricado S sob folha S n.º 092 13
Em 18/02/1991

AMARA MUNICIPAL DE SACCA

SERIE: Juntado(s) nesta data documentar por
710(8) 895 0.º / / e folha de númeroção



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09	do proc
N.º 555	de 19 98
O Funcionário	

São Paulo, 04 de fevereiro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0005/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 555/98, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - instituindo o "Dia do Desportista de Tiro Prático", a ser comemorado, anualmente no dia 23 de setembro, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

am Neto
ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 5/6 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 555/98). (Ver. José Índio Ferreira do Nascimento). Institui o "Dia do Desportista de Tiro Prático", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Desportista de Tiro Prático", que será comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de setembro. Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHIA REGINA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ANA MARIA FERNANDES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 02 de fevereiro de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Substituto. Visto, LEILA ANTONIO MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

amneto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc
N.º 555 de 19 98
Funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 1999.

Institui o “Dia do Desportista de Tiro Prático”, a se comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o “Dia do Desportista de Tiro Prático”, que será comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de fevereiro de 1999.

O Presidente,

Amnato

krms.



Folha n.º 12 do proc
N.º 555 de 19 98
O.º 1.º de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 04 de fevereiro de 19 99.

Recebi ofício Leg.3 nº05/99 , de
04/02/99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 555/98
de autoria do Ver. José Índio Ferreira do Nascimento (início I
do art. 84 do R.I.).

RECEBI EM:
09/02/99

Anexo:

Elly Pinha
Oficial do Gabinete
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

555

dé 19

98

18

02

99

(a)

VS

LEI Nº 12.794, 17 DE FEVEREIRO DE 1999

(Projeto de Lei nº 555/98,

da Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - PPB)

Institui o "Dia do Desportista de Tiro Prático", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Desportista de Tiro Prático", que será comemorado anualmente no dia 23 (vinte e três) de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de fevereiro de 1999, 446ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMINHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de fevereiro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18 / 02 / 19 99

página 01 coluna 03/04

Conferido:

VS

Ao DT. 94 - Senhora Chefe.
Para as devidas providências.

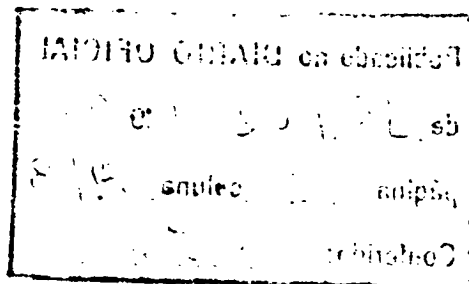
18/02/99.

JCS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

**DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO**

Proc. encerrado em 13
Ativo em 19-2-99
C Func. [assinatura]

MARIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)